

processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos do Município de Ivatuba.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, Parágrafo 4º, Lei n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 03 (três) meses.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26 de Outubro de 2024.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 26 de Janeiro de 2025.

FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba - Pr, 23 de outubro de 2024.

**SERGIO JOSÉ SANTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tauana Presa Requena

**Código Identificador:** 11DEB2FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO N.º 47/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE IVATUBA**

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 2º quadrimestre do ano de 2024, apresentado pela Secretaria de Saúde do município de Ivatuba/PR.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - CMSI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:

O disposto na Constituição Federal (CF), Art. 198, e na Lei n.º 8.142/1990, no que diz respeito a avaliação dos relatórios de gestão que permitam o controle pelo Conselho, bem como as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

O disposto na Lei Federal n.º 8.080/1990, Art. 36, § 1º, apontando que os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e, conforme expresso no § 2º, é vedado a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área da saúde;

O disposto na Lei Complementar n.º 101/2000, Art. 48, definindo que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

A Lei Complementar n.º 141/2012, Art. 41, que garante aos Conselhos de Saúde a avaliação, a cada quadrimestre, dos relatórios detalhados referentes a execução orçamentária no âmbito da saúde;

Considerando a realização da 97ª reunião ordinária do CMSI, ocorrida em 29 de outubro de 2024, conforme a Ata n.º 125/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 2º quadrimestre do ano de 2024, apresentado pela Secretaria de Saúde do município de Ivatuba/PR;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, em 29 de outubro de 2024.

**SANDRA LUCIA PRESA DOS SANTOS**

Presidente do CMSI

Homologo a Resolução N.º 47/2024 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

**RONALDO DINIS VANSO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Tauana Presa Requena

**Código Identificador:** B6DA9684

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE  
EXTRATO DE DIÁRIAS N.º 2019/2024**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS N.º 219 /2024 – De  
07/11/2024**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei n.º 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eclair Rauhen	Prefeito Municipal	Curitiba	07/11/2024	Ir no Detran resolver assuntos de Sinalização das Ruas Urbanas.	R\$ 385,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 06 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

Priscila Fernanda Martins

**Código Identificador:** 288A9F77

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 134/2023**

**PARTES:** Município de Jundiá do Sul e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ 05.340.639/0001-30.

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo de Prazo de vigência do Contrato Original de Locação n.º 134/2023 – Pregão Eletrônico n.º 31/2023, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Implantação e Operação de Sistema Informatizado e Integrado de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Pertencentes à Frota do Município de Jundiá do Sul – PR, pelo período de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Com previsão na Lei Orçamentária n.º 724/2023 de 06/12/2022.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2024.

**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul – PR, 07 de novembro de 2024.

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

**Código Identificador:** 62D7EA6D

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 125/2023**

**PARTES:** Município de Jundiá do Sul e EMPRESA VALDECIR RODRIGUES SIMAO, CNPJ 16.642.296/0001-84.

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo de Prazo de vigência do Contrato Original de Prestação de Serviços n.º 125/2023 – Tomada de Preços n.º 06/2023, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estrada rural primária no município de Jundiá do Sul-PR.

**VIGÊNCIA:** Período estimado de 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2024.

**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul – PR, 07 de novembro de 2024.

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**50A41A64

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 015/2024**

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 26792, de 24 de março de 2023 e Decreto nº 26793, de 24 de março de 2023, no uso de sua competência regimental, reunido na 9ª REUNIÃO ORDINARIA de 2024 – 336ª RO, pela maioria de seus conselheiros presentes,  
RESOLVE:

APROVAR o Plano de Ação que trata do planejamento para execução financeira dos recursos transferidos por meio do Incentivo Financeiro de Custeio Mensal do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme disposto na Resolução SESA nº 924/2024, no valor de R\$ 87.000,00.

Lapa, PR 28 de outubro de 2024.

**CELSO GOLL DE CAMARGO**  
Presidente do CMS Lapa – PR

**JOÃO LUIS GALLEGRO CRIVELLARO**  
Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 015/2024, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n.º 453, de 10 de maio de 2012.

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**8C718310

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 28097, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;  
Considerando o P.D. nº 28285, de 21/10/2024, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 332.500,00 (Trezentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
27.0813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1832: 4.4.90.51.00.00.743 – Obras e instalações	RS 332.500,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS 332.500,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 743	RS 332.500,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS 332.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de Novembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Novembro de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**D8E69E64

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 28098, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Súmula:** Altera o Decreto nº 27188, de 15.08.2023, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

-Considerando o disposto na Lei nº 1666, de 26 de novembro de 2002, que regulamenta em nosso Município a Política do Idoso e cria o seu Conselho Municipal;

-Considerando o Ofício nº 09/2024, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

-Considerando o Processo Digital nº 29351/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, passando o art. 1º do Decreto nº 27188, de 15 de agosto de 2023 a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.1º - (...)

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

(...)

**VI - DA ÁREA DE AÇÃO SOCIAL**

1. Titular: Sandra dos Santos Alves
2. Suplente: Ana Livia Szvase Zultanski

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

(...)

**VI - INSTITUTO BORGES DA SILVEIRA - IBS**

1. Titular: Claudete Marli Abrão Ferreira
2. Suplente: Dolores Goslar”